



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED Nº 082, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Institui Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação correlata, no que tange aos trâmites necessários para o planejamento das contratações diretas e processos licitatórios da Secretaria;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021 que entre outros princípios ressalta o planejamento e a segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação para desenvolver os trâmites necessários à fase preparatória do processo de contratação, para atender a demanda da referida Secretaria, com ênfase na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso, bem como, os demais expedientes que se fizerem necessários.

**Art. 2º** Designar os/as servidores/as abaixo relacionados/as, para, sob a presidência da primeira, constituírem uma equipe especificada no artigo anterior:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
BÁRBARA AMANDA CASTRO GUERREIRO	Agente de Planejamento	78658-5
ANTONIA LEUDA MARTINS PEREIRA	Agente de Planejamento	78646-4
FABIANA DA COSTA SANTOS VILAS BOAS	Fiscal de Contratos	109153-5
FRANCINE LIMA DE CARVALHO	Integrante Administrativo	94952-7

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento poderá ser composta pelos fiscais de contratos sem comprometimento da segregação de funções que trata o art. 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como o art. 14 do Decreto Nº 5.313, de 22 de março de 2024, das SECRETARIAS/Unidade Técnica, caso necessário.

**Parágrafo único** - O grupo poderá requisitar informações e suporte de áreas pertinentes à contratação pretendida, bem como, pode ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação, até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 29 de maio de 2024.

**Vânia Maria Galvão de Carvalho**

Secretária Municipal de Educação

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Rosângela Santos Souza**

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais